



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

1

LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2009

Concede subvenção econômica a empresa prestadora de serviços, dispõe sobre a abertura de crédito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, José Geraldo Franco Martins, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder no atual exercício SUBVENÇÃO ECONÔMICA no valor total de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) à VIRGINIA FRANCISCA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF. sob número 10.697.710/0001-76, com sede à avenida Ivo Soares Matos, 877, na cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, de propriedade de VIRGINIA FRANCISCA OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF. sob o número 327.687.798-81, portadora da cédula de identidade RG. 35.789.709-2 (SSP/SP), residente e domiciliada à Avenida Ivo Soares Matos, nº877, na cidade de Delfinópolis-MG

Parágrafo único – O valor especificado no *caput* será destinado ao pagamento dos incentivos constantes das leis 1.739/2005 e 1.839/2007.

Art. 2.º - A subvenção econômica, concedida no artigo anterior, será repassada à empresa beneficiária mediante a apresentação de planilha e da comprovação dos gastos efetuados no mês corresponde.

Art. 3.º O município fiscalizará a empresa beneficiária no que tange ao cumprimento das posturas municipais, podendo exigir, também, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e outras, previstas na legislação federal e estadual.

Parágrafo único - A concessão da subvenção econômica prevista nesta lei poderá ser cassada imediatamente, caso seja comprovado o não cumprimento de qualquer das obrigações mencionadas no *caput* deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

2

Art. 4.º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º - O crédito constante do artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária: 2020203 33604100 04 122 07

Art. 6º - Para atendimento à despesa de que trata o artigo 4º desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária vigente: 2020203 19 3360410004122, consignada no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 16 de abril de 2009

José Geraldo Franco Martins

Prefeito Municipal

DELFINÓPOLIS, 23 de maio de 2009.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL